



CÂMARA
MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

Número do Processo: 006/25.

Comissão de Agricultura, Indústria, Comércio, Desenvolvimento Econômico e Turismo

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, O PROGRAMA "EMPREGO CIDADÃO" VOLTADO PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PARECER FAVORÁVEL.

PARECER

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de autoria do (a) Vereador (a) Policial Federal Suender que "Institui no âmbito do Município de Anápolis, o Programa "Emprego Cidadão" voltado para a população em situação de rua e dá outras providências."

Na (s) Comissão (ões) pela qual tramitou, a propositura obteve relatório favorável elaborado pelos nobres Titulares. Distribuída no presente Colegiado, o(a) Relator(a) que abaixo subscreve elabora o seu parecer com base nos motivos a seguir apresentados.

O projeto de lei que institui o Programa "Emprego Cidadão" em Anápolis é de extrema importância para a cidade, pois busca reintegrar socialmente a população em situação de rua, oferecendo oportunidades de trabalho e dignidade. Ao focar em pessoas em vulnerabilidade social, o programa não apenas reduz o desemprego, mas também promove a inclusão, ajudando a construir uma sociedade mais justa e solidária. Essa iniciativa demonstra o compromisso do município em não apenas assistir, mas também capacitar e transformar a vida de quem mais precisa.

Além disso, o projeto beneficia a cidade como um todo, já que ao incluir pessoas em situação de rua no mercado de trabalho, reduz-se a marginalização e melhora-se a qualidade de vida nas ruas de Anápolis. A obrigatoriedade de empresas contratarem esses trabalhadores, aliada à oferta de cursos profissionalizantes, garante que eles tenham condições reais de se reinserir na sociedade. Isso gera um ciclo positivo, onde o crescimento individual contribui para o desenvolvimento coletivo.



Palácio de Santana, Av. Jamel Cecílio,
Q 50, L 14, B. Jundiáí, Anápolis/GO
CEP: 75.110-330
anapolis.go.leg.br



CÂMARA
MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

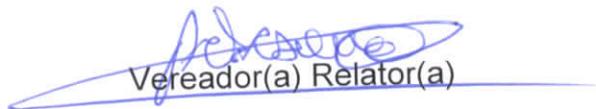
Outro aspecto relevante é a garantia de direitos básicos, como abrigo, alimentação e apoio à saúde, mesmo durante o trabalho temporário. Isso mostra uma preocupação humanizada, assegurando que a transição para uma vida mais estável seja feita com suporte adequado. A flexibilização de horários para acesso a abrigos, por exemplo, evita que essas pessoas fiquem desamparadas após o expediente, reforçando a eficácia do programa.

Por fim, o projeto também estimula a responsabilidade social das empresas, que, ao participarem do programa, podem receber benefícios tributários, criando uma parceria vantajosa entre o poder público e a iniciativa privada. Ao integrar educação, trabalho e assistência, Anápolis dá um passo significativo no combate à desigualdade, mostrando que políticas públicas bem estruturadas podem transformar realidades e inspirar outras cidades a seguirem o mesmo caminho.

Em análise, percebe-se que a proposição obedece aos preceitos e disposições constitucionais, aos do ordenamento jurídico e do regimento interno desta Casa de Leis. Sendo assim, vota-se **FAVORAVELMENTE** a ela.

É o parecer.

Anápolis, 26 de MARÇO de 2025.


Vereador(a) Relator(a)

Adenilton Coelho de Souza
Vereador

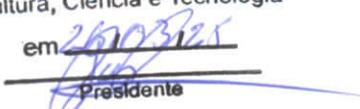

Suender Teodoro da Silva
VEREADOR

PHPSBS/2025


Frederico Antônio Bastos Godoy
VEREADOR



Encaminhe-se à Comissão de Educação, Palácio de Santana, Av. Jamel Cecílio,
Cultura, Ciência e Tecnologia Q 50, L 14, B. Jundiá, Anápolis/GO

em 26/03/25

Presidente

CEP: 75.110-330
anapolis.go.leg.br